



**ESTADO DO PARÁ  
MUNICÍPIO DE ANANINDEUA  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº 3. 208, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

Dispõe sobre a Alteração da Lei nº 3.170, de 15 de setembro de 2021, que trata da Instituição do Auxílio Emergencial para os Feirantes que Comercializam Pescados, nas Feiras do Município de Ananindeua e inclui os pescadores, e Dá Outras Providências.

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ANANINDEUA** estatui e eu, **PREFEITO MUNICIPAL**, sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Ficam alterado o caput do Art. 1º da Lei nº 3.170, de 15 de setembro de 2021, que passa a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 1º.** Fica instituído o Auxílio Emergencial no valor de R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais), que será pago em duas parcelas de R\$ 1.000,00 (Um Mil Reais) cada, entre os meses de setembro/2021 a janeiro/2022, aos pescadores do município de Ananindeua e aos feirantes que comercializam peixes nas feiras de Ananindeua, com a finalidade de possibilitar sua manutenção e de sua família, considerando a suspensão do comércio pesqueiro pelo risco de contaminação pela toxina responsável pelo desenvolvimento da “Doença de Haff” (urina preta).

§ 1º. ....

§ 2º. ....”

**Art. 2º.** Esta lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ANANINDEUA/PA, 13 DE DEZEMBRO DE 2021.**

**DANIEL BARBOSA SANTOS**  
Prefeito Municipal de Ananindeua